CÂMARA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36400.000 - MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO No. 011/95

Assunto: REJEITA PARCIALMENTE AS CONTAS DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE RELATIVAS AO EXERCICIO DE 1988

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legias nos termos do Art. 48, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal de 29 de junho de 1990 , promulga a seguinte Resolução:

ART. 1o. - Ficam rejeitadas parcialmente as Contas do Município de Conselheiro Lafaiete relativas ao exercício de 1988, conforme Parecer Prévio no. 14752/89 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

ART. 2o. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua promulgação e publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL , AOS 27 DE NOVEMBRO DE 1995.

VEREADOR RUY FRANCO RIBEIRO
-Presidente da Câmara-

EOSM/95